

PORTARIA N.º2989-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 16/09/2009 - PROC N.º 1920097300051180/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04

Interessado: Armando Ribeiro de Arêde Filho

Marca	Tipo	Chassi
TOYOTA/COROLLA	XLI16VV7	Pas/Automovel
9BR53ZEC188569113		

PORTARIA N.º2990-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 16/09/2009 - PROC N.º 1920097300052208/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04

Interessado: Heliana da Silva Jatene

Marca	Tipo	Chassi
HONDA/CIVIC LX	Pas/Automovel	93HFA16507Z116800

REPASSE DA QUOTA PARTE MUNICIPAL DO IPI

EXPORTAÇÃO - 1ª PARCELA DE SETEMBRO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28504

PORTARIA Nº 138, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPI EXPORTAÇÃO – período: 1ª parcela de setembro de 2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade
Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPI		
PERÍODO: 1ª PARCELA DE SETEMBRO DE 2009		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABATETUBA	170.050-2	7.072,38
ABEL Figueiredo	170.281-5	2.257,14
ACARÁ	170.098-7	3.611,43
AFUÁ	170.039-1	2.708,57
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	6.470,48
ALENQUER	170.027-8	4.664,76
ALMERIM	170.028-6	19.110,48
ALTAMIRA	170.076-6	23.173,33
ANAJÁS	170.040-5	2.708,57
ANANINDEUA	170.074-0	68.015,24
ANAPU	170.659-4	3.761,90
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	2.257,14
AURORA DO PARÁ	170.271-8	2.558,10
AVEIRO	170.029-4	3.009,52
BAGRE	170.041-3	2.106,67
BAIÃO	170.051-0	3.160,00
BANNACH	170.664-0	2.407,62
BARCARENA	170.052-9	94.499,05
BELÉM	170.001-4	308.476,19
BELTERRA	170.660-8	2.708,57
BENEVIDES	170.075-8	10.683,81
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.558,10
BONITO	170.094-4	1.805,71
BRAGANCA	170.086-3	5.868,57
BRASIL NOVO	170.283-1	3.160,00
BREJO GRAN.Araguaia	170.024-3	2.106,67
BREU BRANCO	170.284-0	10.232,38
BREVES	170.042-1	7.373,33
BUJARU	170.096-0	2.106,67

CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.257,14
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	2.257,14
CAMETÁ	170.053-7	4.062,86
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	32.051,43
CAPANEMA	170.084-7	8.727,62
CAPITÃO POÇO	170.069-3	3.460,95
CASTANHAL	170.003-0	22.721,90
CHAVES	170.043-0	3.009,52
COLARES	170.004-9	1.805,71
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	7.373,33
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	2.407,62
CUMARU DO NORTE	170.285-8	5.417,14
CURIONÓPOLIS	170.017-0	3.310,48
CURRALINHO	170.044-8	2.106,67
CURUÁ	170.678-0	1.956,19
CURUÇÁ	170.005-7	2.407,62
DOM ELIZEU	170.083-9	7.523,81
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	4.514,29
FARO	170.031-6	2.558,10
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	3.310,48
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	2.407,62
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	5.116,19
GURUPÁ	170.045-6	2.558,10
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	2.859,05
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	3.460,95
INHANGAPI	170.007-3	1.956,19
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	4.965,71
IRITUIA	170.070-7	2.407,62
ITAITUBA	170.032-4	17.304,76
ITUPIRANGA	170.020-0	4.514,29
JACAREACANGA	170.288-2	5.266,67
JACUNDÁ	170.021-9	5.718,10
JURUTI	170.033-2	3.009,52
LIMOIEIRO AJURU	170.055-3	1.956,19
MÃE DO RIO	170.071-5	3.009,52
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	1.655,24
MARABÁ	170.022-7	96.756,19
MARACANÃ	170.009-0	2.106,67
MARAPANIM	170.010-3	2.106,67
MARITUBA	170.675-6	12.188,57
MEDICILÂNDIA	170.077-4	4.514,29
MELGAÇO	170.046-4	2.257,14
MOCAJUBA	170.056-1	2.257,14
MOJU	170.057-0	5.417,14
MONTE ALEGRE	170.034-0	6.169,52
MUANÁ	170.105-3	2.407,62
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	2.407,62
NOVA IPIXUNA	170.666-7	2.257,14
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	1.956,19
NOVO PROGRESSO	170.289-0	8.577,14
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	6.320,00
ÓBIDOS	170.035-9	4.965,71
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.407,62
ORIXIMINÁ	170.036-7	39.876,19
OUREM	170.093-6	2.106,67
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	3.761,90
PACAJÁS	170.018-9	4.664,76
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.106,67
PARAGOMINAS	170.068-5	20.765,71
PARAUAPEBAS	170.019-7	145.660,95
PAU D'ARCO	170.296-3	2.257,14
PEIXE-BOI	170.088-0	1.805,71
PIÇARRA	170.670-5	3.009,52
PLACAS	170.661-6	2.859,05
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.257,14
PORTEL	170.048-0	6.771,43
PORTO DE MOZ	170.079-0	3.761,90
PRAINHA	170.037-5	3.460,95
PRIMAVERA	170.089-8	1.805,71

QUATIPURU	170.680-2	1.805,71
REDENÇÃO	170.059-6	13.091,43
RIO MARIA	170.060-0	4.965,71
RONDON PARÁ	170.081-2	6.320,00
RURÓPOLIS	170.030-8	3.460,95
SALINÓPOLIS	170.091-0	3.009,52
SALVATERRA	170.102-9	2.106,67
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	3.009,52
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	1.805,71
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	4.363,81
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	2.257,14
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	4.965,71
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	2.407,62
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	9.028,57
SANTARÉM	170.038-3	33.405,71
SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.655,24
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	2.407,62
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	1.956,19
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	2.558,10
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	2.257,14
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	12.940,95
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	1.956,19
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	4.062,86
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.655,24
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	1.956,19
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	2.106,67
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	3.761,90
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	2.106,67
SAPUCAIA	170.672-1	2.859,05
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	3.009,52
SOURE	170.600-4	2.407,62
TAILÂNDIA	170.099-5	9.931,43
TERRA ALTA	170.277-7	1.805,71
TERRA SANTA	170.293-9	2.106,67
TOME-AÇU	170.095-2	6.921,90
TRACUATEUA	170.685-3	2.106,67
TRAIRÃO	170.294-7	3.160,00
TUCUMÃ	170.064-2	6.169,52
TUCURUÍ	170.026-0	78.097,14
ULIANÓPOLIS	170.280-7	7.072,38
URUARÁ	170.078-2	6.620,95
VIGIA	170.016-2	3.160,00
WISEU	170.082-0	2.708,57
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	3.310,48
XINGUARA	170.066-9	11.887,62
TOTAL		1.504.761,91

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28407

Termo Aditivo: 8

Data de Assinatura: 11/09/2009

Valor: 2,400.00

Justificativa: O presente Termo Aditivo ao contrato n.º 037/2005, que trata do desenvolvimento da SEFA através da participação de estudantes em aprendizagem técnica nas áreas de sua atuação profissional, tem como objeto: Prorrogar o prazo de vigência cont

Contrato: 37/2005

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

04122012545340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: Instituto Euvaldo Lodi
Endereço: Travessa Quintino Bocaiúva - de 1319/1320 a 1853/1854, Bairro: Nazaré, 1588

CEP. 66035-190 - Belém/PA

Complemento: 1º andar Bl A

Telefone: 9140094710

Ordenador: Josué A.Azevedo Monteiro